



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## LEI Nº 413

Autoriza suprimento ao Serviço Autônomo de Eletricidade.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer ao Serviço Autônomo de Eletricidade, recursos na ordem de Cr\$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), destinados exclusivamente ao pagamento de 50% (cincoenta por cento) das contas mensais de energia elétrica consumida pela Fundação Imaculada Contra a Tuberculose "Sanatório Mário Pires".
- Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial na importância referida no art. 1º.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 18 de Novembro de 1966.

(Prefeito Municipal)

(Secretário)